



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10/93

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a majorar, por Decreto, os valores das tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 36,68% (trinta e seis vírgula sessenta e oito por cento), os valores das tabelas de vencimentos, salários e funções gratificadas do quadro do pessoal estatutário e celetista da Administração Direta e Autárquica do Município de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere o presente artigo, de conformidade com a regra constitucional vigente, abrangerá o pessoal inativo e pensionista do Município.

Art. 2º - Para os efeitos da presente lei, os valores a serem corrigidos serão aqueles constantes das tabelas em vigência até 28-2-93.

Art. 3º - A majoração estabelecida pelo artigo 1º desta lei retroagirá ao primeiro dia do mês de março de 1993.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recebido(s) nessa data:

Protocolo 11.990
Ivaiporá 19 de 23 de 1993
Almaoaf.

Câmara Municipal de Ivaiporá

Lido em sessão realizada

Em, 22/03/1993

Almaoaf.

1ª REUNIÃO
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 22/03/93

Ata(s) n.º 1.482

Almaoaf.
Diretor de Secretaria

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 22/03/93

Ata(s) n.º 1.483

Almaoaf.
Diretor de Secretaria

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 23/03/93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 10/93...

.2

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

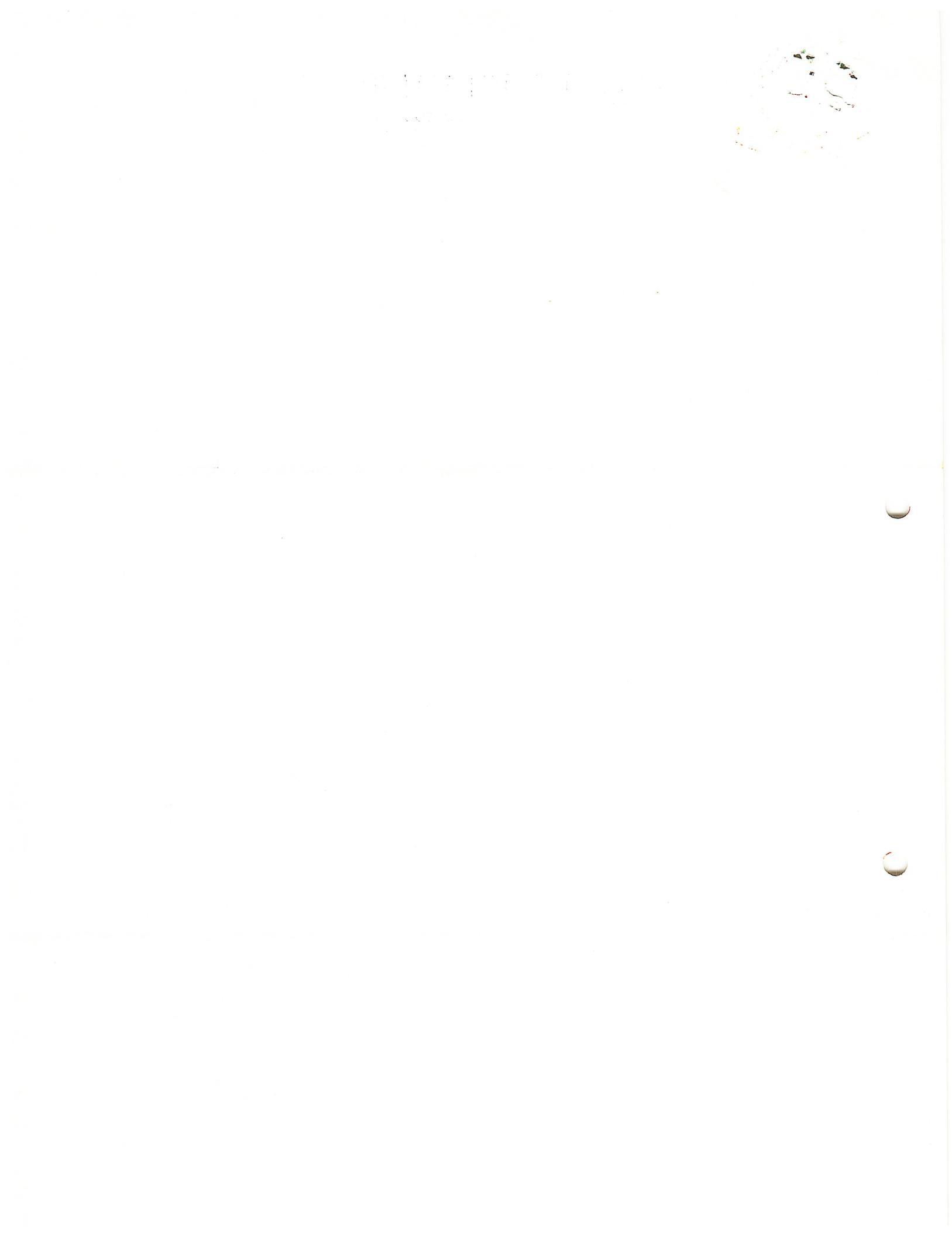
Temos a honra de mais uma vez comparecer a essa egrégia Casa de Leis, desta feita para encaminhar aos nobres edis o presente Projeto de Lei, que autoriza este Executivo a majorar vencimentos e salários dos servidores, na ordem de 36,68%.

Julgamos dispensáveis quaisquer justificativas em relação ao mérito do projeto, porquanto Vossas Excelências mesmos sabem da necessidade de tal reajuste, o qual está sendo concedido dentro das possibilidades financeiras do Município, aplicando-se o mesmo índice que reajustou o salário-mínimo vigente a partir do mês de março.

Na oportunidade, considerando-se a necessidade de se montarem desde já as folhas de pagamento, para que este possa ser feito com a lei em vigor, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Renovamos, por último, os nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL N. 04/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo solicitação de urgência constante de mensagem do Senhor Prefeito Municipal,

CONVOC A:

Os Nobres Vereadores desta Casa de Leis, para duas sessões extraordinárias a ter lugar nesta Câmara, a saber: uma no próximo dia 22, logo após a reunião ordinária e outra no dia 23, posterior àquela data, com início às 16:30 horas, para apreciação da seguinte matéria:

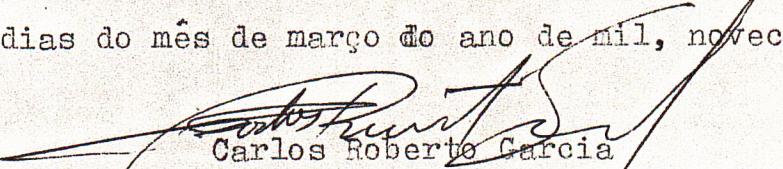
Projeto de Lei nº 10/93, de iniciativa do Poder Executivo.

Assunto: Reajuste salarial dos servidores municipais.

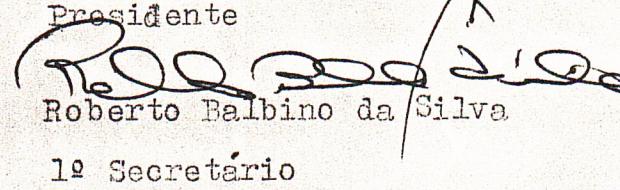
Projeto de Resolução n. 03/93 de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara.

Assunto: Reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo.

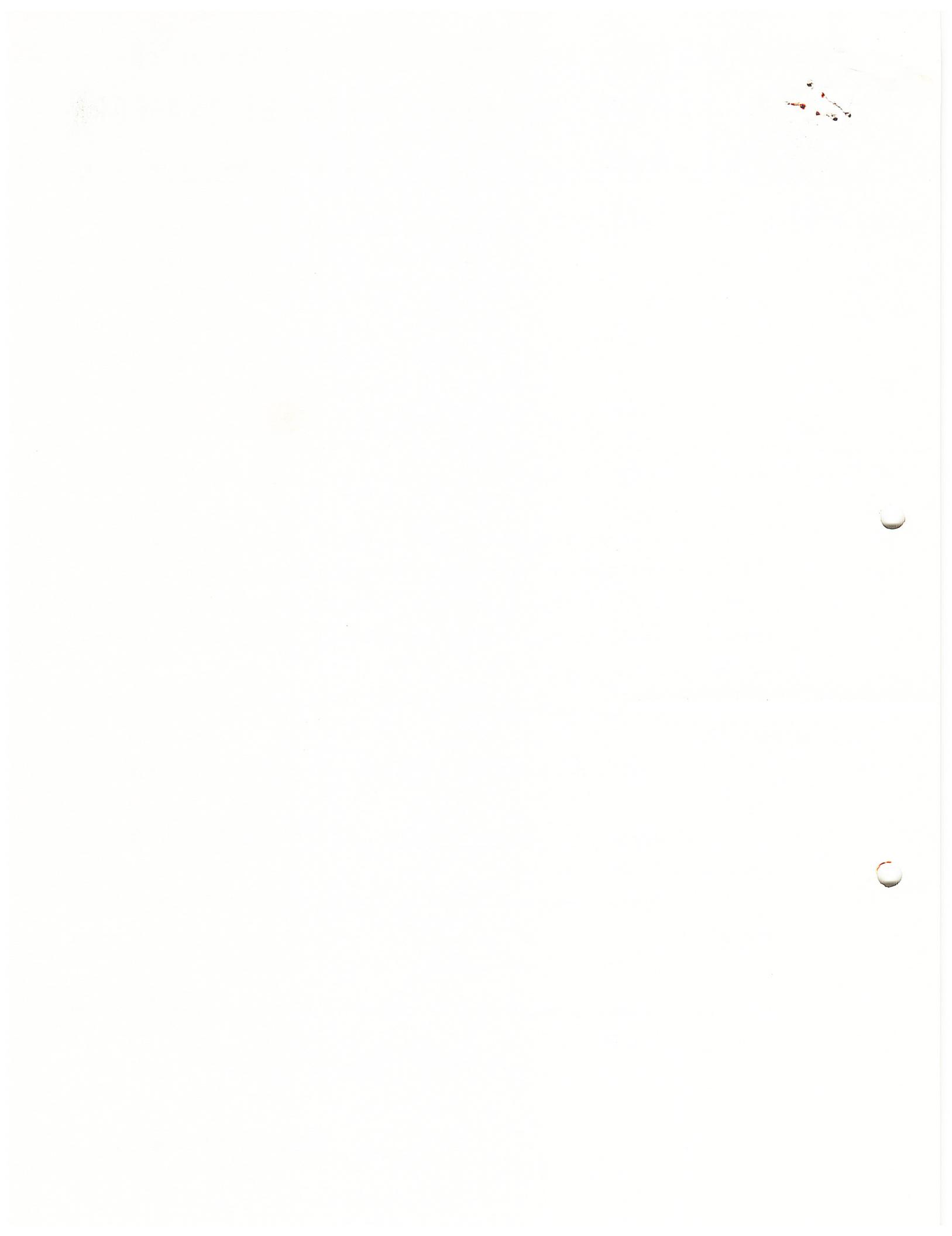
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezenove dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Carlos Roberto Garcia

Presidente


Roberto Balbino da Silva

1º Secretário





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 10/93

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a majorar, por Decreto, os valores das tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã, e dá outras providências.

PARECER:

As Comissões supra nominadas, em conjunto, ao examinarem o Projeto de Lei nº 10/93, concluíram pela sua constitucionalidade e logicidade e observaram a correção quanto a forma e redação, inexistindo neste aspecto reparos a fazer.

O Projeto em tela propõe uma majoração salarial na ordem de 36,68% índice equivalente ao percentual de reajuste do salário mínimo correspondente ao mês de março.

Assevera a mensagem do Senhor Prefeito, que o reajuste está sendo proposto em níveis compatíveis com as possibilidades financeiras do Município.

Sabe-se que os salários de modo geral vêm sendo corroídos e sendo defasados constantemente, portanto, seria bom que a distorção fosse corrigida, porém, os limites de capacidade financeira até por uma questão de coerência devem ser respeitados.

Em assim sendo, as Comissões em epígrafe emitem parecer opinando pela aprovação do Projeto de Lei já referido.

É o parecer.

Sala das Sessões - Plenário Vereador João Costa, da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezenove dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e três.

